



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO COM EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
04/09/2015	
<i>Primo Faleme</i>	
VISTO	

PROJETO DE LEI Nº 058 /2015, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ(CE), O DIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, A SER COMEMORADO EM 1º DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Acaraú aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário de Eventos do Município de Acaraú, o "DIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA".

Parágrafo único - O "DIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA" será comemorado, anualmente, no dia 1º de outubro.

Art. 2º - Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior de 60 (sessenta) anos, conforme disciplina o ar. 1º da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º - O "DIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA" tem por objetivo a inclusão social e a valorização da pessoa idosa.

§ 1º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "DIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA".

§ 2º - É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização do "DIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA".

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 04 de Setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
04 SET 2015
Por: <i>Primo Faleme</i>

Primo Faleme
JOSÉ NACÉLIO COUTO CRUZ
VEREADOR - PT

ENTRADA EM
04, 09, 2015
NO EXPEDIENTE
Primo Faleme



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei por ora apresentado tem por objetivo valorizar a pessoa idosa incluindo no calendário festivo de nossa cidade o Dia Municipal da Pessoa Idosa, seguindo o viés do art. 1º da Lei 11.433, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Dia Nacional do Idoso, a ser celebrado no dia 1º de outubro de cada ano.

Valorizar as pessoas idosas é reconhecer a importância de milhares cidadãos que dedicam muitos anos de sua vida a construir um futuro mais promissor e seguro para toda a sociedade.

A sociedade necessita encarar a realidade do envelhecimento partindo para um novo comportamento, tratando a pessoa com idade igual ou superior de 60 (sessenta) anos com o devido respeito e atenção. Com esse pensamento, nada mais justo do que instituir, no calendário festivo de nossa Capital, um dia totalmente dedicado à pessoa idosa.

A realização de uma extensa campanha para a valorização do idoso é de extrema importância uma vez que a população brasileira vem envelhecendo. Segundo o último censo demográfico do IBGE, realizado no ano de 2010, a quantidade de pessoas com idade acima de 60 anos no Brasil é de mais de 20 milhões (10,8% da população).

Ante o exposto, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 04 de Setembro de 2015.


JOSÉ NACÉLIO COUTO CRUZ
VEREADOR - PT